



Sr/Sr^a. Responsável,

Trata o presente da Contratação de curso sobre gestão de dados de pesquisa, de interesse do Sistema de Bibliotecas da Unicamp, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no Artigo 74, caput, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Para tanto, o interessado justifica a necessidade da contratação do objeto conforme documento nº 02 dos autos. Segue trecho para apreciação:

“A ampliação do acesso à produção científica da Unicamp é um dos objetivos do Planejamento Estratégico da Unicamp (2021-2025) e do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU) (2022-2026). Nesse contexto, o curso "Ciência Aberta: Gestão de Dados de Pesquisa e Repositórios Institucionais para Bibliotecários" representa uma ação estratégica essencial para qualificar a equipe do SBU na curadoria, preservação e disseminação de dados de pesquisa, fortalecendo o Repositório de Dados de Pesquisa da Unicamp (REDU) e o Repositório Institucional”.

Com relação à razão da escolha do fornecedor, o interessado esclarece no documento nº 02 dos autos. Segue abaixo a justificativa:

“A empresa contratada é referência nacional na capacitação de bibliotecários, com notória especialização na área. Seu corpo docente, responsável pelo curso, possui ampla experiência reconhecida nacional e internacionalmente, garantindo uma formação de excelência baseada nas melhores práticas e tendências da biblioteconomia. A singularidade do serviço e a expertise comprovada do corpo docente tornam inviável a concorrência com outras empresas, justificando a escolha da contratação. [...]”

Além disso, cabe destacar que, observando o que prescreve o Art. 74, 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa ContentMind é (...)

(...) §3º empresa ou profissional de notória especialização, conforme documento nº 02 dos autos.



No tocante ao preço ofertado pela empresa (Art. 23, § 4^o da Lei Federal nº 14.133/2021) estão anexadas nos documentos nº 09 dos declaração e demonstrativo de custos que demonstram a compatibilidade do preço praticados no mercado.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

...

II - Contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei

Assim, considerando os documentos pertinentes para formalização processual, bem como o disposto no Art. 4º da referida Resolução, anexamos aos autos:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 2890/2025 (documento nº 01 dos autos). Esclarecemos que a SEC cumpre função idêntica do contido no Art. 72, inciso I (documento de formalização de demanda) da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamentado internamente no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023²;
2. Justificativa ou compatibilidade do preço, nos termos do Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (documento nº 09 dos autos);
3. Termo de Referência, baseado no modelo aprovado na Portaria Interna PG nº 01/2024 (documento nº 05 dos autos);
4. O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através da reserva nº 005039/2025-R (documento nº 07 dos autos);
5. Designação do agente de contratação responsável pela referida compra (documentos nº 06 dos autos).

¹ § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

² <https://www.pg.unicamp.br/norma/31493/0>



Em conformidade com a redação da Instrução Normativa DGA 05/2024³, dispensa a necessidade de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos. Outrossim, dispensa-se a elaboração do Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica em virtude da inviabilidade de disputa na modalidade direta de contratação do serviço em tela, o que enseja a inexigibilidade a ser proposta.

No mais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Autorização de Fornecimento).

Diante disso, no que tange à formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Por fim, comprova-se a idoneidade da proponente através de certidões cadastrais extraídas nas páginas oficiais dos órgãos competentes (documento nº 08 dos autos), motivo pelo qual se entende por não haver óbice à continuidade da formalização contratual.

Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto a empresa, conforme mencionado acima, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro no Art. 74, caput, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alisson Vinicius Salvador de Lima
326607

Por delegação recebida da Portaria DGA nº 10/2024, autorizo, com fundamento no artigo 74, caput, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021 a contratação.
Em 22 de abril de 2025

³ https://www.dga.unicamp.br/Conteudos/Legislacao/InstrucoesNormativasDGA/Instrucao_DGA_n_005_2024.pdf

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, Coordenador de Serviço, em 24/04/2025, às 14:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Alisson Vinicius Salvador de Lima, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 23/04/2025, às 11:19 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUIS DA SILVA, Assistente Técnico, em 24/04/2025, às 15:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9A9E080F A2434885 A9E352B5 0B7B0D22**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 01-P-13261/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de curso de aperfeiçoamento profissional para os bibliotecários do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de curso de aperfeiçoamento profissional para os bibliotecários em “Ciência Aberta: Gestão de dados de pesquisa e repositórios institucionais (modulo básico e modulo avançado)	17663	unidade	50	RS 600,00	R\$ 30.000,00

Descrição Complementar: O curso é destinado a bibliotecários e outros profissionais da área de informação, como arquivistas e documentalistas, além de profissionais de outras áreas do conhecimento que tenham interesse na gestão de dados de pesquisa. Não é necessário ter experiência prévia em biblioteconomia, mas é importante que o participante tenha familiaridade com o ambiente digital e a gestão de informações.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme [Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificar e aperfeiçoar a equipe do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU) para a curadoria, preservação e disseminação da produção científica e dados de pesquisa abertos, alinhando-se a um dos objetivos estratégicos da Unicamp (Planejamento Estratégico 2021-2025) e do SBU (Planejamento Estratégico 2022-2026): a ampliação do acesso à produção científica da Universidade. O curso "**Ciência Aberta: Gestão de Dados de Pesquisa e Repositórios Institucionais para Bibliotecários**" representa uma ação essencial para fortalecer o Repositório de Dados de Pesquisa da Unicamp (REDU) e o Repositório Institucional. A empresa a ser contratada é referência nacional na capacitação de bibliotecários, com reconhecida especialização na área. Seu corpo docente possui ampla experiência, com reconhecimento nacional e internacional, garantindo uma formação de excelência baseada nas melhores práticas e tendências da biblioteconomia. A singularidade do serviço e a expertise comprovada da equipe docente tornam inviável a concorrência com outras empresas, justificando a escolha da contratação. O fortalecimento dos repositórios contribuirá para ampliar a visibilidade, o impacto e a preservação da produção científica da Unicamp, promovendo a ciência aberta e a democratização do conhecimento. O curso proporcionará: **Aprimoramento da curadoria e descrição de dados e publicações**, garantindo conformidade com padrões internacionais e melhorando a recuperação da informação; **Melhoria no suporte aos pesquisadores** no depósito e organização de seus dados e publicações; **Alinhamento com diretrizes da ciência aberta**, fortalecendo a presença da Unicamp no cenário nacional e internacional de repositórios científicos. Essa capacitação terá impacto direto nos objetivos institucionais, qualificando a gestão da informação científica e ampliando tanto a qualidade quanto a quantidade de dados e publicações depositados no REDU e no Repositório Institucional.

2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

A presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) porque, até então, estava em fase de análise e levantamento de mercado. Esse processo envolveu a identificação de cursos de aperfeiçoamento adequados para a capacitação dos bibliotecários do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU) e a verificação da existência de empresas especializadas na oferta desse tipo de formação. A necessidade de aperfeiçoamento e qualificação da equipe de bibliotecários para a curadoria, preservação e disseminação da produção científica e dados de pesquisa abertos foi reconhecida como estratégica para o fortalecimento do Repositório de Dados de Pesquisa da Unicamp (REDU) e do Repositório Institucional. No entanto, a definição do curso mais adequado e a identificação de uma instituição capacitada para ministrá-lo exigiram um estudo criterioso, incluindo a análise de conteúdos programáticos, metodologias de ensino e expertise dos professores. Diante dos resultados desse levantamento, constatou-se que a empresa selecionada é referência nacional na capacitação de bibliotecários e possui notória especialização na área, com um corpo docente amplamente reconhecido. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir uma formação de excelência, alinhada às melhores práticas e tendências internacionais em gestão de dados de pesquisa e repositórios institucionais. Embora não prevista inicialmente no PCA, essa contratação é essencial para atender aos objetivos estratégicos da Unicamp e do SBU, contribuindo diretamente para a qualificação da equipe e o aprimoramento dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução envolve a contratação da empresa Content Mind, em razão de sua notória especialização em educação continuada para bibliotecários e editores científicos. Destacam-se, ainda, os professores Profa. Dra. Luana Farias Sales e Prof. Dr. Luís Fernando Sayão, cuja expertise é amplamente reconhecida no cenário nacional e internacional, garantindo uma formação de excelência alinhada às melhores práticas e tendências da biblioteconomia. A singularidade do serviço e a comprovada competência técnica do corpo

docente inviabilizam a concorrência com outras empresas, justificando a escolha da contratação. Tanto a Content Mind quanto os professores Dra. Luana Farias Sales e Dr. Luís Fernando Sayão possuem qualificação amplamente reconhecida, respaldada por suas experiências, competências técnicas, prestígio no mercado e constante atualização, consolidando-se como referências em suas áreas de atuação. Dessa forma, o serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza singular e predominantemente intelectual, a ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, conforme prevê a legislação vigente. Além disso, a singularidade da contratação se reafirma pela impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para serviços dessa natureza, uma vez que a qualidade do resultado depende diretamente da capacidade e do desempenho dos profissionais responsáveis pela sua execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.1. Não se aplica a presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.2. Não se aplica a presente contratação.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução do objeto incluirá a participação de 50 bibliotecários do SBU no Módulo I – Básico e 25 bibliotecários do SBU no Módulo II – Avançado. A inscrição no módulo avançado será condicionada à conclusão do módulo básico, assegurando que os participantes tenham a formação necessária para acompanhar os conteúdos de maior complexidade. O Módulo I – Básico será totalmente presencial, realizado nas dependências da Unicamp, com carga horária de 20 horas, distribuídas ao longo de três dias consecutivos. A conclusão desse módulo será pré-requisito para a inscrição no Módulo II – Avançado, que será oferecido exclusivamente online. Acesso ao Conteúdo e Materiais Complementares -Todos os vídeos e

materiais do curso – incluindo slides, artigos, tutoriais e outros recursos – estarão disponíveis na plataforma Moodle. Isso permitirá que os participantes revisem o conteúdo sempre que necessário, adaptando seus estudos conforme sua disponibilidade. Além disso, serão indicados materiais complementares para aprofundamento de tópicos específicos, como gestão de dados em bibliotecas digitais e políticas de curadoria de dados.

Certificação: Os participantes do Módulo I – Básico (presencial) receberão o certificado de participação por e-mail.

O certificado do curso completo Básico e Avançado (presencial e online) ficará disponível no Moodle.

Avaliação e Desempenho: O desempenho no curso será avaliado por meio de exercícios, que poderão ser realizados um número ilimitado de vezes para otimizar o aprendizado. Caso um participante refaça um exercício, será considerada apenas a maior nota obtida. Ao término do curso, a nota final será definida com base em um questionário de auto avaliação. Requisitos para Certificação -Para obter o certificado de conclusão, o participante deverá cumprir pelo menos 75% de presença no módulo presencial e concluir as atividades e interações propostas no módulo online. O certificado incluirá a modalidade do curso, carga horária, docentes, conteúdo programático, data de início e término, além da nota final obtida. Requisitos para Certificação: Para obter o certificado de conclusão, o participante deverá cumprir pelo menos 75% de presença no módulo presencial e concluir as atividades e interações propostas no módulo online. O certificado incluirá a modalidade do curso, carga horária, docentes, conteúdo programático, data de início e término, além da nota final obtida.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s)/horário(s):

O módulo I Básico será ministrado na Escola de Educação Corporativa (EDUCORP), Rua Saturnino de Brito, nº 323, 1º andar – Cidade Universitária Zeferino Vaz – Campinas /SP – Cep: 13083-889

O Módulo II – Avançado será oferecido exclusivamente online, com acesso aos conteúdos por meio da plataforma Moodle, permitindo que os participantes realizem as atividades de forma flexível e de acordo com sua disponibilidade.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Não se aplica

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) A empresa deverá disponibilizar vídeos e materiais do curso – incluindo slides, artigos, tutoriais e outros recursos – estarão disponíveis na plataforma **Moodle**. Isso permitirá que os participantes revisem o conteúdo sempre que necessário, adaptando seus estudos conforme sua disponibilidade. Além disso, serão indicados materiais complementares para aprofundamento de tópicos específicos, como gestão de dados em bibliotecas digitais e políticas de curadoria de dados

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Não se aplica

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. Não se aplica.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco.) dias úteis, contados do ato da comunicação ou constatação da prestação dos serviços a que se referem o contrato ou a parcela, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.
- 7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, providenciando, de imediato, o ateste/recebimento definitivo mediante termo de recebimento.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.6. Recebido definitivamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.13 do Termo de Referência.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de (30) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da respectiva parcela.

Forma de pagamento

- 7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será contratação por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

Campinas, 01 de abril de 2025

Marcio Souza Martins

Matricula 304680

Diretor Adjunto SBU

Sistema de Bibliotecas da Unicamp



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B80A9F1C 89E040D8 97C26FBA CE043373

